



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício Circular n.º 422/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

**Assunto** : Reconhecimento de Repercussão Geral - **TEMA 1067/STF**

Senhor Presidente,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do plenário Virtual realizada em 18/10/2019 **reconheceu a existência de Repercussão Geral** da matéria discutida no Recurso Extraordinário **1233096/RS**, nos termos do artigo 1.035, §3º do Código de Processo Civil, sendo o acórdão de repercussão geral publicado em 07/10/2019 no Dje/STF n. 243.

A questão submetidas a julgamento foi cadastrada como **TEMA 1067** na base de dados do Supremo Tribunal Federal e consiste na discussão da seguinte matéria:

***Inclusão da COFINS e da contribuição ao PIS em suas próprias bases de cálculo.***

Informo, ainda, que **não houve** determinação de suspensão nacional.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp> temas com determinação de repercussão nacional.

Atenciosamente,

**Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,**  
*Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso*  
*Presidente da Comissão Gestora do NUGEP*